

CHAMADA PÚBLICA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE FORMIGA aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O Programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional–LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Formiga.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 05 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono escolar e da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. A chamada pública de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Formiga/MG, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEE).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 04 meses com início a ser estipulado pelo FNDE e SEMEE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão cursar o treinamento Online fornecido pelo MEC de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de **natureza voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de



fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMEE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 05 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão considerados preferencialmente os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reunião de Formação com o pessoal técnico responsável pelo Programa;

II- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV- Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, no ato da inscrição;

VI- Ser graduado (a) em Pedagogia ou Normal Superior ou estar cursando Pedagogia.

VII- Ter concluído o curso técnico em magistério ou estar cursando.

4 - VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

4.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária na forma da Lei nº 11.273/2006, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas local.

4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de 01 (uma) turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas;

4.3 O valor da bolsa mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). A chamada pública compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

5.2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Formiga – MG a serem distribuídas em 13 (treze) escolas municipais, sendo 12 (doze) urbanas, 01 (uma) do campo. (Anexo IV).

5.3. A chamada pública para Assistentes de Alfabetização voluntários será executada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG.

5.4. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser graduado (a) em Pedagogia ou Normal superior ou estar cursando Pedagogia.
- Ter concluído o curso técnico em magistério ou estar cursando.

5.5. Se ocorrer empate na classificação, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

MO

a) Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

b) Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental, declarado pelo diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

c) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar. Em caso de duas ou mais unidades escolares será considerado o próximo critério.

d) Caso permaneça o empate, será considerada a maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

5.6. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.7. A publicação do resultado final será divulgada no site da Prefeitura.

6. DO PERFIL

6.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser graduado (a) em Pedagogia ou Normal Superior ou estar cursando Pedagogia.
- Ter concluído o curso técnico em magistério ou estar cursando.
- Ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
- Participar dos cursos das Formações do Programa Tempo de Aprender.

7. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

7.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

7.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



7.3. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 05 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis.

7.5. Os atendimentos de cada Assistente de Alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

8.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta chamada pública.

8.2 Participar das formações do Programa Tempo de Aprender;

8.3 Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação do programa na escola;

8.4 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

8.5 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

8.6 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

8.7 Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

8.8 Acessar o sistema de monitoramento do programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

8.9 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;

8.10 Realizar as formações indicadas pelo MEC.



8.11 As atividades de planejamento, atendimento e orientação com a equipe pedagógica, inserção de dados no sistema de monitoramento, serão realizadas fora da carga horária atribuída para atendimento aos alunos em sala de aula.

8.12 O Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1. Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Formiga/MG, para atuação em 13 (treze) escolas municipais, sendo 12 (doze) urbanas, 01 (uma) do campo de acordo com o Anexo IV deste edital.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. As inscrições estarão abertas no período de 01 a 05 de Agosto de 8:00 h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, localizada na Travessa Padre Leão João Dehon nº60 – Bairro Santa Tereza;

10.3 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição;

10.4 Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida.

10.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou outro meio não citado neste Edital, ou fora do prazo estabelecido no item 10.2 deste Edital;

10.6 A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários, por entrega de documentos do candidato ou eventuais erros na inscrição;

10.7 A ficha individual de inscrição e o comprovante da mesma estarão disponíveis, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, deste Edital, devendo ser preenchidos e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição;

10.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e a autenticação se dará por meio da apresentação dos documentos comprobatórios;

10.9 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações;

Handwritten mark

11- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- I- Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (Anexo I);
- II- Currículo já preenchido nos moldes do Anexo III deste Edital;
- III- 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
- IV- 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local)
- V- 01(uma) cópia simples do Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente reconhecido pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou
- VI- 01(uma) cópia simples do Comprovante de matrícula e de frequência em graduação de Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
- VII- 01(uma) cópia simples do Histórico de Magistério em nível médio (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local)
- VIII- Comprovante de matrícula e frequência do curso técnico Magistério.
- IX- 01(uma) cópia simples do Comprovante de endereço.
- X- Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório comprovando a deficiência.

12-DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1 Etapas do processo seletivo simplificado:

- I - Análise dos documentos;
- II - Análise do Currículo, nos moldes do Anexo III;
- III - Critérios para classificação:
 - a) Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
 - b) Estudante em Pedagogia;
 - c) Curso técnico em Magistério;
 - d) Estudante em curso técnico em Magistério.

IV - Através da formação acadêmica que será pontuada da seguinte forma:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	05 PONTOS
ESTUDANTE EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	04 PONTOS
CURSO TÉCNICO EM MAGISTÉRIO	02 PONTOS
ESTUDANTE CURSO TÉCNICO EM MAGISTÉRIO	01 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 PONTOS

13 - DO RESULTADO



13.1- O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga (<https://www.formiga.mg.gov.br>) por ordem de classificação.

13.2- Os candidatos classificados assinarão o TERMO DE COMPROMISSO para prestação de serviço voluntário de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser um prazo inferior, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC (Anexo V);

13.3 Em caso de desistência será convocado para designação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

13.5 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim um banco de dados para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG.

13.7 A designação acontecerá conforme a ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

13.8 A classificação final será divulgada em data pré-determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Cronograma (Anexo VI), deste edital.

14. DA DESIGNAÇÃO

14.1. A designação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.4 deste edital.

14.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos portadores com deficiência PcD comprovado através de laudo médico, ficando a designação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes e à capacidade para exercício da função.

14.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.4 deste edital, assinarão o termo de compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC. O Programa Tempo de Aprender está sujeito à disponibilização financeira e organização técnica pelo Governo Federal.

14.4. Em caso de desistência será convocado para designação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

14.5 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatório o preenchimento do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (Anexo V).

10

14.6. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022, ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do programa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

15.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução Federal nº 06 de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2022, conforme descrito abaixo, podendo sofrer alterações, seguindo das diretrizes do governo federal:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5 Horas	R\$ 150,00
VULNERÁVEIS	10 Horas	R\$ 300,00

15.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de **60 (sessenta) minutos por turma**.

15.4. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), da distribuição das turmas realizadas pela SEMEE, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente de Alfabetização.

15.5. Os candidatos selecionados terão uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidas posteriormente pela(s) escola(s).

15.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser dispensado do trabalho voluntário a qualquer tempo, no caso do não cumprimento de suas atribuições, descrito no item 08 deste edital de chamada pública.

15.7 Este edital de chamada pública foi elaborado baseado nas Portarias e Resoluções do Ministério da Educação – MEC e adaptado conforme a realidade da Rede Municipal de Ensino de Formiga/MG.

15.8 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG.

Formiga, 27 de julho de 2022.


Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ANEXO I – Ficha de Inscrição

Chamada Pública: Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender		
Ficha de Inscrição nº _____		
Nome do Candidato (a):		
Sexo: () M () F	Data de nascimento: ____ / ____ / ____	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
UF:	Telefone residencial:	Telefone Celular:
E-mail:		
RG:	CPF:	
Declaro, sob pena da Lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas.		
Assinatura do Candidato: _____		

Handwritten mark

ANEXO II – Comprovante de Inscrição

Chamada Pública: Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender

Comprovante de Inscrição (duas vias)

Nome do (a) candidato (a): _____

Nº da Inscrição: _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Formiga MG, _____ de _____ de 2022.

Documentos entregues:

- () Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
- () Currículo já preenchido nos moldes do ANEXO III deste Edital;
- () 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
- () 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local)
- () Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico devidamente reconhecido pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou
- () Comprovante de matrícula e de frequência em graduação de Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);
- () Histórico de Magistério em nível médio (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local)
- () Comprovante de endereço

Assinatura do Responsável pela matrícula

Assinatura do Candidato

Handwritten mark

ANEXO III – Currículo

Chamada Pública: Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender	
Currículo	
Nome do Candidato (a):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail:	
1) Formação Escolar: () Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior () Estudante em curso de Pedagogia () Curso técnico em Magistério () Estudante curso técnico em Magistério	
2-Experiência profissional (conforme especificado em edital carimbado e assinado pelo diretor escolar)	
Formiga/MG, ____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Candidato	

7/10

ANEXO IV – Escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender

Escolas	Turmas	Quantidade de turmas	Horário de funcionamento das Escolas
EM Paulo Barbosa	1º ano: 03 turmas 2º ano: 01 turma	04 turmas	Vespertino 13:00 às 17:15
EM Paulo Barbosa	2º ano: 02 turmas	04 turmas	Vespertino 13:00 às 17:15
EM Arlindo de Mello	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma		Vespertino 13:00 às 17:15
EM Prof. Franklin de Carvalho	1º ano: 04 turmas	04 turmas	Vespertino 13:00 às 17:15
EM Prof. Franklin de Carvalho	2º ano: 04 turmas	04 turmas	Vespertino 13:00 às 17:15
EM CAIC	1º ano: 02 turmas 2º ano: 02 turmas	04 turmas	Matutino 7:00 às 11:15
CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma	04 turmas	Matutino 7:30 às 11:45
EM Papa Pio XII	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma		Matutino 7:30 às 11:45
EM José Honorato de Castro	1º ano: 02 turmas 2º ano: 02 turmas	04 turmas	Vespertino 13:00 às 17:15
EM Lídia Braga	1º ano: 02 turmas 2º ano: 02 turmas	04 turmas	Vespertino 13:00 às 17:15
EM Célia de Melo	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma	04 turmas	Matutino 7:30 às 11:45
EM Miralda da Silva Carvalho	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma		Vespertino 13:00 às 17:15
EM Benedita Gomide Leite	1º ano: 02 turmas 2º ano: 01 turma	05 turmas	Matutino 7:30 às 11:45
EM Florêncio Rodrigues Nunes	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma		Vespertino 13:00 às 17:15
EM Angelita Gomes Pereira	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma	04 turmas	Vespertino 13:00 às 17:15
EM Angelita Gomes Pereira – 2º Endereço: GOT	1º ano: 01 turma 2º ano: 01 turma		

Observação: As turmas citadas na tabela acima poderão sofrer alterações durante a execução do programa.



ANEXO V – Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____ / _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

- Do Trabalho Voluntário:

O Assistente de Alfabetização está ciente de que:

- a) Fará trabalho voluntário de Assistente de Alfabetização no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- b) Deverá participar das formações promovidas pelo MEC e podendo participar das formações promovidas pelo Ente Executor e Unidades Executoras;
- c) Quando desejar, sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do programa e cessar a prestação do serviço voluntário de Assistente de Alfabetização, bastando que comunique sua decisão à Unidade Executora;
- d) O Assistente de Alfabetização poderá ser dispensado do trabalho voluntário a qualquer tempo, no caso do não cumprimento de suas atribuições.

- Do Uso de Instalações e Serviços:

Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços da Unidade Executora que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência de referido uso.



- Da Vigência e Rescisão e do Foro:

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

Formiga/MG, ____ de _____ de _____.

(Nome do (a) Assistente de Alfabetização)



ANEXO VI - Cronograma

Chamada Pública: Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender			
Data	Horário	Atividade	Local
27/07/2022	Após as 9:00h	Publicação do Edital	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br)
01/08/2022 à 05/08/2022	8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
08/08/2022 à 10/08/2022	-	Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
11/08/2022	A partir das 10:00h	Publicação dos resultados	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Site da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br)
12/08/2022	09:30h	Designação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender	Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

110